



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º 094/97.-

(autoria: Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal.

VALDIR ANTONIO PARISI, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faz Saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna autorizada a conceder, observadas as exigências da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, uma "Cesta de Natal" a cada servidor da Câmara Municipal, por ocasião do Natal do corrente ano.

Parágrafo Único - A cesta referida neste artigo será composta dos itens constantes do Anexo Único, e concedida de forma eqüitativa para todos os servidores, indistintamente.

Art. 2º - As despesas havidas com a execução da presente resolução, correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, aos 21 de novembro de 1997

VEREADOR VALDIR ANTONIO PARISI

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 094, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

<u>QUANTIDADE</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>
02	un.	panetone especial - 500 g.
02	un.	champanhe (1 rose branca)
01	gf.	vinho fino
01	lt.	leite condensado
01	lt.	creme de leite
01	kg.	castanha do pará
01	pc.	uva passa - 200 g.
01	un.	barra de torrone - 100 gr
01	cx.	chocolate Bis.
01	pc.	bombom - 500 gr.
02	pc.	macarrão com ovos - 500 gr.
01	lt.	goiabada - 700 gr.
01	lt.	palmito - 300 gr.
01	lt.	milho verde - 200 gr.
01	pc.	coco ralado - 100 gr.
01	vd.	leite de coco - 200 ml
01	lt.	nescau - 500 gr.
02	pc.	refresco (ou 1 pct. de 1kg).
01	lt.	pêssegos em calda - 450g
01	lt.	sardinha - 135 gr.
01	un.	pó para maria mole
05	un.	pó para gelatina
01	lt.	atum
01	vd.	azeitonas - 200 gr.
01	lt.	ervilha - 200 gr.
01	pc.	biscoito recheado - 200 gr.
01	un	frango congelado



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

RESOLUÇÃO N.º 094/97.-

(autoria: Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal.

VALDIR ANTONIO PARISI, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faz Saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna autorizada a conceder, observadas as exigências da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, uma "Cesta de Natal" a cada servidor da Câmara Municipal, por ocasião do Natal do corrente ano.

Parágrafo Único - A cesta referida neste artigo será composta dos itens constantes do Anexo Único, e concedida de forma equitativa para todos os servidores, indistintamente.

Art. 2º - As despesas havidas com a execução da presente resolução, correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, aos 21 de novembro de 1997

VEREADOR VALDIR ANTONIO PARISI

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO N.º 094,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

<u>QUANTIDADE</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>
02	un.	panetone especial - 500 g.
02	un.	champanhe (1 rose branca)
01	gf.	vinho fino
01	lt.	leite condensado
01	lt.	creme de leite
01	kg.	castanha do pará
01	pc.	uva passa - 200 g.
01	un.	barra de torrão - 100 gr
01	cx.	chocolate Bis.
01	pc.	bombom - 500 gr.
02	pc.	macarrão com ovos - 500 gr.
01	lt.	goiabada - 700 gr.
01	lt.	palmito - 300 gr.
01	lt.	milho verde - 200 gr.
01	pc.	coco ralado - 100 gr.
01	vd.	leite de coco - 200 ml
01	lt.	nescau - 500 gr.
02	pc.	refresco (ou 1 pct. de 1kg).
01	lt.	pêssegos em calda - 450g
01	lt.	sardinha - 135 gr.
01	un.	pó para maria mole
05	un.	pó para gelatina
01	lt.	atum
01	vd.	azeitonas - 200 gr.
01	lt.	ervilha - 200 gr.
01	pc.	biscoito recheado - 200 gr.
01	un	frango congelado

Jornal de Jaguariúna & Região

Sábado, 22 de novembro de 1997